

região açores



Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
Dos Açores

N/Ref.
03. 10/2016

Data
11/02/2016

ASSUNTO: Parecer sobre Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X

Junto ao presente ofício se anexa o Parecer do Sindicato dos Professores da Região Açores sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio – Regulamento do Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores”.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do SPRA

SINICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO AÇORES	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1113	Proc. n.º 105
Data: 01/01/18	N.º 61/X

**ÁREAS
SINDICAIS**

SANTA MARIA
Rua J. Leandres Chaves, 12-E
9500-533 VILA DO PORTO
Telefone / Fax: 296 882 872
E-mail: spmas@ajl.pt

SÃO MIGUEL
Av. D. João III, Bloco II, nº 10-A
9900-000 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 292 209 950 / B. / Fax: 296 529 998
Tlx: 112344889 / 998567536
E-mail: smm@ajl.pt

TERCEIRA
Canal da Moura, 21 - Santa Luzia
9700-120 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 295 215 401 / Fax: 295 212 607
Tlx: 961362736
E-mail: sprter@ajl.pt

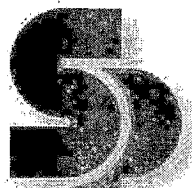
GRANDE
Rua J. Manuel Gonçalves, 22
9800-380 STA. CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: 295 712 582 / Fax: 295 712 810
E-mail: sprgra@ajl.pt

SÃO JORGE
R. D. Pinheiro Martins Pereira, 11/76
9900-022 CRUZILHA - SÃO JORGE
Telefone / Fax: 293 216 613
E-mail: sprsjor@ajl.pt

PICO
Rua de Marçal, 103
9500-022 MANTENHA DO PICO
Telefone: 291 522 000 / Fax: 291 522 183
E-mail: sprpico@ajl.pt

FAIAL
Rua de S. João nº 30 Freg. da B. 1ª andar
9800-406 FAIAL
Telefone: 292 393 092 / Fax: 292 293 262
E-mail: sprfaial@ajl.pt

FLORES/CORVO
Rua Fernando Mendonça, 206
9970-333 STA. CRUZ DAS FLORES
Telefone / Fax: 202 592 976
E-mail: sprflores@ajl.pt



sindicato dos professores da região açores

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional “Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional 22/2012/A, de 30 de maio, Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores”

NA GENERALIDADE

O Sindicato dos Professores da Região Açores congratula-se com a presente proposta da Representação Parlamentar do PCP Açores, uma vez que esta vem ao encontro das reivindicações desta estrutura sindical, no que diz respeito, essencialmente, à anualidade dos concursos do pessoal docente. Sobre esta matéria, o SPRA, no passado dia 4 de janeiro, Dia de Reis, realizou uma ação reivindicativa junto da Secretaria Regional da Educação e Cultura, com o objetivo de sensibilizar o Governo e a opinião pública para a pertinência da anualidade dos concursos.

Durante o processo negocial da então proposta do Decreto Legislativo Regional em epígrafe, ocorrido em 2012, esta estrutura sindical manifestou-se, em absoluto, contra a realização de concursos de

integração nos quadros por quadriénio. Em concreto, esta periodicidade permite a manutenção, por períodos de quatro anos, de docentes em contrato a termo resolutivo que, eventualmente, poderiam entrar no quadro durante esse período se os concursos fossem anuais. Para além disso, aquela periodicidade adia a estabilização do percurso profissional de docentes do quadro que pretendem, definitivamente, aproximar-se da sua residência ou da sua ilha de residência.

No Continente, os concursos interno e externo do pessoal docente têm a mesma periodicidade da Região, mas o atual Governo da República iniciou, no passado mês de janeiro, a abertura de um processo negocial tendo em vista profundas alterações ao diploma, entre outras, esperamos também, à sua periodicidade. Perante este facto, poderá cair o principal argumento da então titular da pasta da educação na Região de alinhamento com os ciclos temporais de concursos do Continente. Na Região Autónoma da Madeira, o concurso externo mantém-se anual.

A presente proposta pretende, também, eliminar uma injusta, inqualificável e incompreensível norma que discrimina os docentes contratados a termo em relação aos docentes contratados por tempo indeterminado (compare-se o artigo 16.º, ponto 5, com o 23.º, ponto 4, do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente atualmente em vigor na Região Autónoma dos Açores), ao consagrar a possibilidade de aqueles, à semelhança destes, justificarem a sua não apresentação presencial, por motivo de licença parental, doença ou outro previsto na lei. Este

tratamento discriminatório existente no atual regime legal tem provocado inúmeras injustiças, com graves consequências para os docentes contratados a termo que por motivos que não lhes podiam ser imputados não se apresentaram, no prazo previsto no diploma em vigor, nas escolas em que iniciavam funções.

Face ao exposto, o Sindicato dos Professores da Região Açores dá parecer globalmente positivo ao presente projeto de Decreto Legislativo Regional de iniciativa da Representação Parlamentar do PCP Açores.

Angra do Heroísmo, 11 de fevereiro de 2016

A Direção